PREFEITURA MUNICIPAL DE
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 930 /2005 de 28/12/2005

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA EXERCÍCIO DE 2006.

A Câmara Municipal de , aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de , estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2006 compreendendo o Poder Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações.

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em RR 4,691,700.00 (quatro milhoes, seiscentos e noventa e um mil e setecentos reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e terá o seguinte desdobramento:

1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	**R$ 5,049,000.00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 51,000.00
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 42,000.00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 3,000.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 4,947,500.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 5,500.00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 213,700.00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ 213,700.00
DEDUÇÕES	**(R$ 571,000.00)**
DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	(R$ 571,000.00)
TOTAL	**R$ 4,691,700.00**

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Estado de Minas Gerais

Art. 3º - A despesa fixada à conta dos recursos previsto no art. 2º observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS POR ORGÃOS E UNIDADES	
CÂMARA MUNICIPAL	**R$ 333,500.00**
CÂMARA MUNICIPAL	R$ 333,500.00
PREFEITURA MUNICIPAL	**R$ 4,358,200.00**
GABINETE DO PREFEITO	R$ 180,000.00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$ 499,400.00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA	R$ 212,600.00
DEPTO. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	R$ 1,411,800.00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E ESTRADAS	R$ 512,400.00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	R$ 83,500.00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA	R$ 912,000.00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 530,500.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 16,000.00
TOTAL	**R$ 4,691,700.00**

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	R$ 333,500.00
Administração	R$ 666,700.00
Assistência Social	R$ 530,500.00
Previdência Social	R$ 165,300.00
Saúde	R$ 912,000.00
Educação	R$ 1,236,300.00
Cultura	R$ 99,000.00
Urbanismo	R$ 320,900.00
Habitação	R$ 27,000.00
Saneamento	R$ 46,000.00
Agricultura	R$ 62,500.00
Transporte	R$ 179,500.00
Desporto e Lazer	R$ 76,500.00
Encargos Especiais	R$ 20,000.00
RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 16,000.00
TOTAL	**R$ 4,691,700.00**

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

Digitalizado com CamScanner

I - Realizar Operações de Créditos por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei;

II - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 30%(trinta por cento), nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Nº 4.320/64, utilizando-se como recursos:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

b) operações de crédito autorizadas;

c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

d) excesso de arrecadação;

Parágrafo único - Os créditos suplementares de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o comprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na Reserva de Contigências.

Art. 5º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2006.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piedade de Ponte Nova, 28 de dezembro de 2005

Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner